



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a informação ora prestada, bem como com as propostas nela constantes.</p> <p>Ao órgão competente para autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal, para autorização da realização da despesa e abertura do procedimento, nos termos propostos, bem como a aprovação das peças procedimentais.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

**INFORMAÇÃO | INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

**Considerando** a proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Divisão de Sistemas de Tecnologias de Informação (**DISTI**) (NIPG 13377/25– RQI's 2697/25, 2699/25, 2700/25, 2701/25 e 2702/25 – PAQ's 411/25, 412/25, 413/25, 414/25 e 415/25), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de **aquisição de hardware/software de Escritório, Datacenter, Redes, Videovigilância, Wireless e serviços de implementação – códigos de CPV: 30200000 - Equipamento e material informático (Lote 1), 48800000 - Sistemas de informação e servidores (Lote 2), 32420000 - Equipamento de rede (Lote 3) 30233000 - Dispositivos de armazenagem e leitura de conteúdos digitais (Lote 4) e 30236000 - Equipamento informático diverso (Lote 5)**, sustentada no facto de o Município não dispor de equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade, porquanto:

*“À DISTI -Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação compete, entre outras responsabilidades, conceber e propor a aquisição de meios, programas, equipamentos e sistemas informáticos que contribuam para a melhoria da eficiência e produtividade dos serviços, assegurando simultaneamente a segurança da informação.*

*Com base nos levantamentos realizados sobre o parque de hardware existente e nas intervenções efetuadas, considera-se absolutamente necessário efetuar os seguintes investimentos, fundamentados nas seguintes necessidades:*

- **Atualização contínua do parque informático e equipamentos**

*Garantir a adaptação às crescentes exigências dos programas utilizados e às necessidades de cibersegurança.*

- **Melhoria da capacidade de resposta aos serviços**

*Satisfazer pedidos de material para reuniões, formações e estágios, entre outros. Garantir a disponibilização de hardware/software para os trabalhadores que se encontram em processo de recrutamento.*

- **Dotação de melhores condições de trabalho aos serviços**

*Sempre que se justifique disponibilizar dois monitores por posto de trabalho, incrementando dessa forma a produtividade e permitindo a recirculação de material para estabelecimentos de ensino, onde os recursos são manifestamente insuficientes.*

- **Apoio a aplicações e sistemas mais exigentes**

*Responder às crescentes exigências de hardware para suportar aplicações pesadas e sistemas antivírus avançados.*

- **Modernização do Datacenter**

*Continuar o processo de atualização do Datacenter do Município de Leiria com equipamentos modernos, adaptados às exigências em termos de cibersegurança e capacitar o mesmo para a disponibilização de serviços.*

- **Melhoria da infraestrutura de redes**



## Divisão de Contratação Pública

Aumentar a performance, capacidade e segurança das redes instaladas.

- **Expansão e reforço das redes wireless**

Melhorar o acesso às redes sem fios em edifícios municipais.

- **Substituição e centralização de sistemas de videovigilância (CCTV)**

Continuar o processo de substituição de sistemas antigos e avançar com a estratégia de centralização.

O Município de Leiria não possui serviços/equipamentos/meios que possam assegurar esta necessidade.”

**Propõe assim, o serviço requisitante (DISTI)**, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conforme proposta do serviço requisitante, para a locação acima identificada, nos termos abaixo expostos.

#### Do procedimento de contratação:

1. Os contratos a celebrar serão reduzidos a escrito e não se encontram sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

2. Para efeitos de legalidade e regularidade financeira da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€517.110,07**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/070107, Plano 2025-I-10, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Lote	Tipologia	Valores Estimados	Proposta de cabimento	
			N.º	Data autorização
1	Hardware/Software de Escritório	<b>€211.865,17</b>	2109/2025	21/03/2025
2	Hardware/Software Datacenter e Serviços	<b>€179.706,50</b>	2110/2025	27/03/2025
3	Hardware Redes e Serviços	<b>€61.839,50</b>	2111/2025	27/03/2025
4	Hardware de Videovigilância e Wireless	<b>€49.868,37</b>	2112/2025	21/03/2025
5	Componentes	<b>€13 830,53</b>	2114/2025	27/03/2025
<b>Totais</b>		<b>€517.110,07</b>		
<b>Nota:</b> Acresce IVA à taxa legal em vigor.				

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, e com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em **€517.110,07**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado com base em consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP (*conforme documentos constantes do processo administrativo*);
- A divisão em **5 Lotes**, em cumprimento do disposto no artigo 46.º-A do CCP;
- Os contratos vigorarão até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação



## Divisão de Contratação Pública

do contrato. O prazo de duração dos contratos é contado a partir do dia seguinte à data da sua celebração e tem como limite o máximo 30 dias;

- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço;
- No caso de propostas com o mesmo preço total, prevalece para efeitos de desempate e ordenação o seguinte:
  - **Lote 1:**
    - a) Em 1º lugar, aquela que apresentar o menor preço para o item 4 do quadro constante na cláusula 1ª – PARTE II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos;
    - b) Em 2º lugar, aquela que apresentar o menor preço para o item 2 do quadro constante na cláusula 1ª – PARTE II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos;
    - c) Em caso de permanência de empate, será efetuado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.
  - **Lote 2:**
    - a) Em 1º lugar, aquela que apresentar o menor preço para o item 1 do quadro constante na cláusula 1ª – PARTE II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos;
    - b) Em 2º lugar, aquela que apresentar o menor preço para o item 10 do quadro constante na cláusula 1ª – PARTE II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos;
    - c) Em caso de permanência de empate, será efetuado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.
  - **Lote 3:**
    - a) Em 1º lugar, aquela que apresentar o menor preço para o item 1 do quadro constante na cláusula 1ª – PARTE II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos;
    - b) Em 2º lugar, aquela que apresentar o menor preço para o item 2 do quadro constante na cláusula 1ª – PARTE II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos;
    - c) Em caso de permanência de empate, será efetuado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.
  - **Lote 4:**
    - a) Em 1º lugar, aquela que apresentar o menor preço para o item 1 do quadro constante na cláusula 1ª – PARTE II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos;
    - b) Em 2º lugar, aquela que apresentar o menor preço para o item 2 do quadro constante na cláusula 1ª – PARTE II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos;
    - c) Em caso de permanência de empate, será efetuado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.
  - **Lote 5:**
    - a) Em 1º lugar, aquela que apresentar o menor preço para o item 6 do quadro constante na cláusula 1ª – PARTE II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos;
    - b) Em 2º lugar, aquela que apresentar o menor preço para o item 3 do quadro constante na cláusula 1ª – PARTE II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos;
    - c) Em caso de permanência de empate, será efetuado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

4. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica anoGov, com o endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>, nos termos do disposto do artigo 62.º do CCP.

5. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

Elementos do júri do procedimento:

- Cristiano Alves (Presidente)
- David Cerqueira (Vogal Efetivo)
- Paulo Rodrigues (Vogal Efetivo)
- Nelson Nunes (Vogal Suplente)



## Divisão de Contratação Pública

- Lina Frazão (Vogal Suplente)
- Diogo Oliveira (Vogal Suplente)
- Cristiana Gaspar (Vogal Suplente)

Técnicos procedimentais:

- Isabel Sampaio
- Isabel Marto
- José Areia
- Rute Anastácio
- Beatriz Azinhais
- Erica Craveiro
- Susana Vieira

**6.** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, propõe-se que seja delegada no júri nomeado a competência de prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento.

**7.** Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução dos contratos será assegurado pelo Chefe de Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação, enquanto Gestor do Contrato.

**8.** Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º e no n.º 7 do artigo 290.º-A, ambos do CCP, antes do início de funções, os elementos propostos para júri do procedimento e para gestor do contrato, respetivamente, terão de subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelos previstos no Anexo XIII ao CCP.

**9.** Fazem parte da presente informação os seguintes documentos em anexo: o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,